



## RESPOSTA À QUESTIONAMENTOS SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

Trata-se de pedido de esclarecimento realizado perante esta Comissão de Licitações, através de e-mail, sobre o Pregão Presencial nº 52/2020, o qual tem por objeto “DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL”.

A empresa se insurge quanto ao seguinte questionamento:

*01 – questiona se os produtos poderão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses, tornando esta exigência adequada ao objeto pretendido na presente licitação.*

Analizados os questionamentos, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Saúde e Bem Estar, temos a esclarecer o que se segue:

Para os produtos com validade inferior aos 18 (dezoito) meses pretendidos pelo edital, serão aceitos com validade de no mínimo seis meses a contar da data da entrega, quando relacionados a suplementos nutricionais, mas exceto medicamentos que devem ser entregue com os 18 meses de validade, a fim de permitir maior prazo para a distribuição, evitando o desperdício através da perda de produtos por estarem vencidos.

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos a disposição.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2020.

**RAFAEL BUENO RIBEIRO**

**Encarregado de licitações**